



23 a 26 de Junho

08h

RECINTO JACOB TOSELLO
PRESIDENTE PRUDENTE/SP

Shopping

Seleção Feicorte 2026

**TOUROS - FÊMEAS
SÊMEN - EMBRIÕES**

WAGYU

LEILOEIRA



INFORMAÇÕES

(18) 3608.0999

(18) 99637.2999

#SIGA-NOS

/CentralLeiloes

/centralleiloes

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão. sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que. na condição de convidados. participantes e/ou promotores do evento. quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness. ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s). pela melhor oferta de valores. efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leiloes Ltda.

1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais. detentor de fé-pública. e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados. bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s). física(s) ou jurídica(s). que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa. física ou jurídica. que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ao) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento. ou como mero espectador.

1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA. que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão. cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão. tais como: embrião. sêmen. etc.

1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s). quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese. o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão. devidamente identificado no catálogo.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leiloes Ltda. podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência. para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese. o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A Central Leiloes Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento. podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese. toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro. bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leiloes Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.4 Os empregados da Central Leiloes Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista. caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leiloes Ltda.

2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público. a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leiloes Ltda. que permanecerá com referida procuração.

2.7 A Central Leiloes Ltda atua como intermediária das transações.

sendo responsável pela organização e coordenação do evento. não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador. seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s). seja em relação às comissões de venda. Portanto. cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda. bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL. devidamente inscrito nos órgãos próprios. sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo. momento em que as partes. compradores e vendedores. estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado. exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador. na forma do item 02 supra.

3.2 Poderá o leiloeiro. durante o leilão. promover as alterações das presentes normas. estabelecer outras regras. alterar as disposições do catálogo. de lotes ou condições de pagamento. instituir preços mínimos. sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário. nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado. a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas. com boa habilidade maternal. a fim de bem criar o embrião.

4.2.2. O COMPRADOR. por sua vez. se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato. a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria". bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento. tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe. a contar da data da assinatura do presente Contrato. findo o qual poderá o COMPRADOR optar. em comum acordo com o VENDEDOR. escolher outro acasalamento já realizado. de igual importância e valor.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR. ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido. ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer. serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem. salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde. com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior. deverá o VENDEDOR substituir o produto. caso não possua o mesmo acasalamento. de comum acordo com o COMPRADOR. substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária. podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem. sob sua conta e responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.

6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.

6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.

6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.

6.11. EM caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.

6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda a documentação sanitária atualizada, bem como sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em sua propriedade, para os casos de Leilão Virtual, em trânsito ou enquanto estiverem sendo

exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então, tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Central Leilões Ltda, nenhum ônus sobre o itens mencionados, bem como, em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.18.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a veracidade de todas as informações fornecidas à leiloeira referente ao(s) animal(is) e/ou produto(s) colocado(s) a leilão. Bem como, fica o VENDEDOR responsável, cível e criminalmente pela omissão de informar a empresa Leiloeira sobre qualquer intercorrência relacionadas ao(s) animal(is) e/ou produto(s) até o momento do leilão.

6.18.2. Após a batida do martelo, a venda será considerada irretratável e irrevogável, correndo a partir de então, por conta e risco do COMPRADOR, a vida e integridade física do(s) animal(is), razão pela qual, é facultado a este COMPRADOR, caso opte e se responsabilize pelas despesas, contratar cobertura securitária ao(s) animal(is) arrematados.

6.18.3. A morte do(s) animal(is), com seguro ou não, anomalias físicas encontradas no animal(is) por exames radiológicos ou outros, perda de prenhes, estado do(s) animal(is) no ato da entrega pelo VENDEDOR e outros motivos não inerentes ao momento da venda) a leiloeira não se obriga nos termos deste regulamento.

6.18.4. Tanto para os leilões presenciais, bem como para os leilões virtuais, após a batida do martelo, fica facultado entre VENDEDOR e COMPRADOR decidirem o momento mais apropriado para o transporte do(s) animal(is). Porém, os riscos inerentes ao(s) animal(is) arrematados até o momento do seu transporte, correrá por conta exclusiva do COMPRADOR, não podendo o VENDEDOR ficar responsável pela vida e integridade física do(s) animal(is) até seu efetivo embarque para transporte, salvo comprovada sua exclusiva culpa.

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".





01

30 PARCELAS
(2+2+2+24)
R\$ 35.000,00

WAGYU SANTA BARBARA AWAMORI 057 FIV BETEL

SEXO: **FÊMEA** • REGISTRO: **17360** • RAÇA: **WAGYU** • BRINCO: **57** • PEGAGEM: **PRETA**
NASC.: **29/11/2019**

DAÍ 7 ITOZAKURA J65

ITOFUJI

HIROTA 1 J803296

ITOSHIGEFUJI

ITOMICHI J1158

DAI 30 NOBORU

DAI 10 NOBORU 3

JVP FUKUTSURI J068

BAR R ICHIRO 31R

BAR R MISS 31M FB5437

HONROSA 521C FIV ANGELICA

AMISTOSO 014 FIV ANGELICA

EMPATIA 082 ANGELICA

BACANA 023 FIV ANGELICA

Uma das matrizes que ajudaram a construir o plantel Santa Bárbara.

Filha direta de Itoshigefuji, um dos mais importantes Foundation Bulls do Japão e referência para desempenho e peso de carcaça, a Awamori 057 está entre as matrizes que formaram a base genética do programa Santa Bárbara.

Ao longo dos anos, contribuiu para a construção de famílias que hoje compõem algumas das principais apostas genéticas do rebanho, incluindo representantes da primeira geração Blackmore.

Agora disponibilizada ao mercado, apresenta um acasalamento de destaque, encontrando-se prenhe de Arubial United P0342 ET, reprodutor reconhecido por combinar marmoreio, peso de carcaça e desempenho produtivo.





02

30 PARCELAS
(2+2+2+24)

R\$ 40.000,00

WAGYU SANTA BARBARA

SANTA BARBARA HOTMAIL 65 TE

SEXO: **FÊMEA** • REGISTRO: **30007** • RAÇA: **WAGYU** • BRINCO: **65** • PEGAGEM: **PRETA**
NASC.: **01/07/2023** • PESO: **516 KG**

TANIFUKU DOI

KIMIFUKU 3

YUKIFUKU FB4567

TF 820 SADAFUKU

TF ITOMICHI 1/2

TF 600

CF 500

KAMUI YOSHIHARU 22 147 968

YAKULT BR0454

YAKULT BR0013 WB-06 332

YAKULT BR1777

ITOSHIGENAMI T248-148

YAKULT BR0771 TE GEM FF

YAKULT BR0007 WJ-03 316

Santa Bárbara Hotmail 065 é uma filha direta do americano TF Sadafuku, touro que já liderou o sumário brasileiro para marmoreio.

Na linha baixa, ela reúne uma combinação extremamente consistente: Y0454, um reprodutor de linhagem Mishima em vaca Itoshigenami — um dos pilares genéticos de marmoreio dentro do Wagyu. Vale lembrar que Itoshigenami é avô de Bond, o touro que atingiu, até então, o maior índice de marmoreio registrado na Austrália.

Fechando esse pedigree, sua mãe, Y1777, foi Grande Campeã Nacional em 2018, reforçando não só a genética, mas também o padrão racial e de carcaça.

Mesmo com uma carga genética fortemente direcionada para marmoreio, a Santa Bárbara 065 se destaca pelo tipo. É uma novilha muito bem feita, já premiada nas pistas, com títulos recentes de Campeã Bezerra Maior e Reservada novilha Menor nas últimas edições da Feicorte.

Hoje ela se encontra em excelente condição, Top 20% no sumário brasileiro para marmoreio.

Inseminada do grande campeão da feicorte 2025 Samurai AIMI 2648, vendedor se compromete a entregar animal após confirmação da prenhez se o comprador assim desejar





03

30 PARCELAS
(2+2+2+24)

R\$ 60.000,00

WAGYU SANTA BARBARA

SANTA BARBARA KENTA 85 FIV

SEXO: **MACHO** • REGISTRO: **35490** • RAÇA: **WAGYU** • BRINCO: **85** • PEGAGEM: **PRETA**
NASC.: **02/07/2025** • PESO: **298 KG**

WORLD K'S YASUFUKU JR ET

BLACKMORE YASUCHIYO C058 ET

BLACKMORE ITOCHIYO A009 ET

MAYURA ITOSHIGENAMI JNR

ARUBIAL BOND Q007 ET

PEPPERMILL GROVE L0021 ET

BLACKMORE DAI ICHI YASUCHIYO G615

X

SANTA BARBARA GALI 41 FIV

ITOZURUDOI TF151

BLACKMORE CHIYOTAKE Y377 ET

BLACKMORE CHIYOTAKE W034 ET

GENJIRO

YAKULT BR2721 FUMIO - 15629 YAKULT BR0962 FIV

YAKULT BR1899

Construído sobre uma das famílias mais valiosas do plantel. Projetado para o futuro.

Filho de Blackmore Aizachiyo N104 e da destacada matriz Gali 041 FIV, o Santa Bárbara 085 Kenta representa uma das combinações genéticas mais estratégicas produzidas pelo programa.

Sua mãe, Gali 041, está entre as matrizes australianas mais bem avaliadas do plantel Santa Bárbara, reunindo em seu pedigree a influência de importantes linhagens como Arubial Bond e Genjiro, reconhecidas pela consistência na transmissão de qualidade de carne e desempenho de carcaça.

Como integrante da primeira geração Blackmore do Santa Bárbara, Kenta simboliza a união entre uma base materna consolidada ao longo de anos de seleção e uma das genéticas mais exclusivas incorporadas recentemente ao programa.

Originalmente, o 085 Kenta foi selecionado para integrar a bateria de reprodutores do programa de cruzamento industrial desenvolvido pela WagyuBrasil e pela Premiun Gen, sendo mantido como reserva estratégica para utilização comercial. Caso seja do interesse do comprador, existe total interesse por parte do programa em mantê-lo na bateria de touros, reforçando a confiança depositada em seu potencial genético e capacidade de transmissão.





04

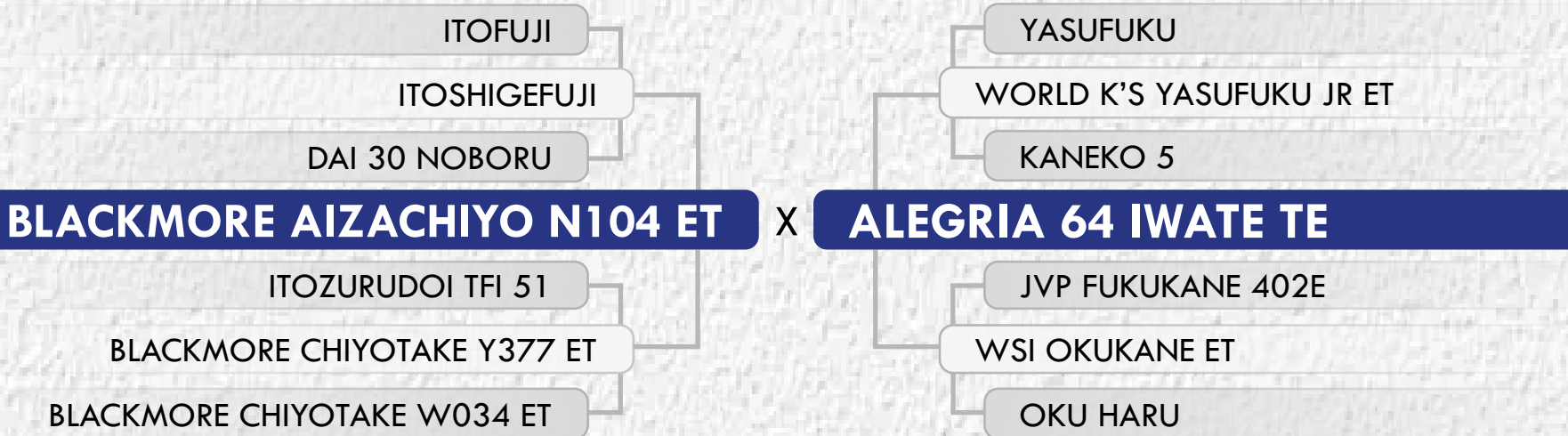
30 PARCELAS
(2+2+2+24)

R\$ 35.000,00

WAGYU SANTA BARBARA

SANTA BARBARA KAZUKI 83 FIV

SEXO: **MACHO** • REGISTRO: **33888** • RAÇA: **WAGYU** • BRINCO: **83** • PEGAGEM: **PRETA**
NASC.: **06/07/2025** • PESO: **329 KG**



Desempenho e marmoreio reunidos em um único pedigree.

Filho de Blackmore Aizachiyo N104 e da Alegria 064 Iwate TE, o Santa Bárbara 084 Kame combina importantes referências da raça para desempenho de carcaça e qualidade de carne.

Pela linha paterna, reúne a influência de Itoshigefuji e Itozurodoi. Itoshigefuji figura entre os Top 5% para Peso de Carcaça, agregando potencial produtivo e rendimento ao pedigree.

Pela linha materna, descende da Alegria 064 Iwate TE, classificada entre os Top 5% para Marmoreio no PMGW. Alegria 064 é filha de World K's Yasufuku Jr (Yasufuku JNR), um dos mais influentes reprodutores da raça para qualidade de carne.

Destaques do pedigree:

* Itoshigefuji — Top 5% para Peso de Carcaça

* Alegria 064 — Top 5% para Marmoreio

* Neto de World K's Yasufuku Jr (Yasufuku JNR)

* Livre de Itoshigenami

* Maior heterozigose para programas de seleção

Uma combinação genética que reúne desempenho de carcaça, marmoreio e diversidade genética em uma única geração.





05

30 PARCELAS
(2+2+2+24)

R\$ 35.000,00

WAGYU SANTA BARBARA

ARES 3351 GUIDARA FIV

SEXO: **MACHO** • REGISTRO: **35421** • RAÇA: **WAGYU** • BRINCO: **3351** • PEGAGEM: **PRETA**
NASC.: **27/03/2025** • PESO: **465 KG**

WORLD K'S MICHIFUKU

SUMO CATTLE CO MICHIFUKU F126

SUMO CATTLE CO HANA C152 ET

ARUBIAL UNITED P0342 ET

MACQUARIE WAGYU Y408

MACQUARIE WAGYU C1624

MACQUARIE WAGYU F Z736

ITOZURUDOI TF151

AMISTOSO 014 FIV ANGELICA

BAGISA B008 TE

INSPETORA 606 FIV ANGELICA

BAR R ICHIRO 31R

ENDRIKA 286 FIV ANGELICA

CALOTA 063 FIV ANGELICA

Ares 3351 GUIDARA FIV é mais uma prova da excelente combinação entre United e descendentes de Amistoso 14 FIV da Angélica.

Filho de United, ele tem como mãe a Inspetora 606, filha de Amistoso em vaca Endrika 286

Endrika 286, mãe da Inspetora 606 e uma das principais produtoras de marmoreio do rebanho. Em nosso acompanhamento interno, ela já soma mais de 10 filhos abatidos, com média de marmoreio de 6,4, resultado expressivamente acima da média da raça.

United é um touro de destaque na Austrália, reconhecido por sua consistência de progênie e desempenho completo. Foi o reprodutor que produziu o primeiro marmoreio 12 avaliado pela câmara MIJ no Brasil e vem transmitindo excelentes médias de marmoreio aos seus filhos. Hoje, essa genética se torna ainda mais valorizada, já que não há mais novas doses chegando ao Brasil.

Com DEPs entre top 1% e 10% para desempenho, carcaça e qualidade de carne United confirma seu desempenho através de seus produtos.

